



ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO ADAMANTINA

- VAT – VIAÇÃO ADAMANTINA DE TRANSPORTES LTDA
- EXPRESSO ADAMANTINA LTDA
- RAPIDO LINENSE LTDA
- MARTINS & GUIMARAES TRANSPORTE E TURISMO LTDA
- MARIA IVONEIDE NASCIMENTOS MARTINS LTDA
- EMPRESA DE ONIBUS ROMEIRO LTDA
- TRANSPORTES LABOR LTDA
- M.G. TRANSPORTES – JUNQUEIROPOLIS LTDA

2ª Vara de falências e recuperações judiciais
Processo nº. 1184729-04.2024.8.26.0100
SÃO PAULO - SP

I. PREÂMBULO

O Grupo Expresso Adamantina, composto pelas sociedades Expresso Adamantina Ltda. e demais empresas integrantes do grupo econômico em recuperação judicial, doravante denominadas “Recuperandas”, por seus representantes legais, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 56, §3º, da Lei nº 11.101/2005, propor o presente Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial anteriormente apresentado e aprovado pelos credores, objetivando adequar as condições de pagamento e inserir novas classes e mecanismos de reestruturação financeira, conforme deliberação a ser submetida à nova Assembleia Geral de Credores (AGC).

As demais disposições do Plano de Recuperação Judicial permanecem inalteradas, exceto naquilo que expressamente for modificado por este Aditivo.

II. DOS AJUSTES E NOVAS CONDIÇÕES

Cláusula 1 – Classe I – Créditos Trabalhistas

Para fins deste Aditivo ao plano de recuperação judicial, serão considerados Créditos Trabalhistas aqueles créditos oriundos da relação de trabalho ou acidente de trabalho e os créditos de natureza alimentar a eles equiparados, tais como honorários advocatícios, limitados ao montante de 150 salários mínimos vigente na data da homologação do plano de recuperação judicial, de modo que eventuais valores que sobejem tal montante serão considerados como credores quirografários (Classe III) e serão pagos de acordo com as regras da referida Classe em todos seus termos, podendo escolher, inclusive, uma das opções prevista para recebimento do crédito disponíveis aos credores da referida classe (Classe III).

Os credores da Classe I deverão receber seus créditos sem deságio e em até 12 (doze) meses, após a publicação da decisão da homologação do plano de recuperação Judicial.

Os créditos trabalhistas controvertidos, que sejam objeto de disputa ou de reclamação trabalhista, após devidamente homologada a sentença de liquidação pela Justiça do Trabalho, deverão ser

habilitados perante o Juízo Recuperacional a fim de se submeterem a forma de pagamento disposta nesta Cláusula, iniciando-se o pagamento nos prazos e formas acima propostos.

Os valores serão pagos em parcelas mensais e sucessivas, de igual valor, observados os limites legais previstos no art. 54 da Lei nº 11.101/2005.

Cláusula 2 – Inclusão da Classe II – Créditos com Garantia Real

Fica incluída no Plano a Classe II, correspondente aos Credores com Garantia Real, que não haviam sido objeto de tratamento específico no plano anteriormente homologado.

Os créditos desta classe observarão as seguintes condições de pagamento:

- a) Carência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da decisão da homologação judicial do plano aditado;
- b) Deságio de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do crédito;
- c) Pagamento em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, de igual valor, vencendo-se a primeira parcela imediatamente após o término da carência;
- d) A quitação total do crédito ocorrerá com o pagamento da última parcela, extinguindo-se todas as garantias reais vinculadas ao crédito.

Cláusula 3 - Credor Parceiro Fornecedor

Para os credores das Classes III e IV que contribuírem para a continuidade das atividades do **GRUPO ADAMANTINA**, através do fornecimento de bens, serviços e outros, dentro das condições normais de prazos e preços adotados pelo mercado, e das demandas e necessidades operacionais avaliadas a critério das Recuperandas, será concedido tratamento diferenciado, conforme previsto no artigo 67 Parágrafo Único da Lei 11.101/2005 (os “Credores Parceiro”),

como segue:

- a) Carência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da decisão da homologação judicial do plano aditado;
- b) Deságio de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do crédito;
- c) Pagamento em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, de igual valor, vencendo-se a primeira parcela imediatamente após o término da carência;
- d) A quitação total do crédito ocorrerá com o pagamento da última parcela, extinguindo-se todas as garantias reais vinculadas ao crédito.

Por interesse do Credor Parceiro e/ou do GRUPO ADAMANTINA, o Credor Parceiro poderá, a qualquer tempo, deixar esta modalidade e voltar à condição anterior de credor não Parceiro, mediante aviso prévio escrito de 30 (trinta) dias;

Caso o Credor Parceiro retome a sua condição anterior de credor não parceiro, por iniciativa própria ou do GRUPO ADAMANTINA, o seu saldo remanescente a amortizar terá o mesmo tratamento dos credores de sua mesma Classe, nos termos deste Plano de Recuperação Judicial.

O credor Parceiro deverá manifestar o seu interesse através do e-mail **credoresrj@expressoadamantina.com.br**.

A Recuperanda se reserva o direito de aceitar ou não as condições de valores, prazos e taxas propostos pelos Credores Parceiro e Credores Extraconcursais Aderentes, podendo, para tanto, contratar com quantos Credores Parceiros e Credores Extraconcursais Aderentes entender necessário, buscando sempre as melhores condições para viabilizar a Recuperação Judicial e o cumprimento deste Plano.

As Condições eventualmente negociadas mediante documento específico com Credores

Apoiadores deverão ser ofertadas e extendidas a todos os Credores de sua respectiva Classe que estejam em igualdade de condições de fornecimento do respectivo produto, serviço e/ou financiamento, afim de respeitar o princípio do par conditio creditorum, ficando desde logo ressalvado que a celebração de novos negócios, contratos, aquisições com tais futuros Credores Parceiro está na esfera da exclusiva análise do cabimento e oportunidade do GRUPO ADAMANTINA, que poderá verificar, caso a caso, se as condições concretas do negócio ofertadas pelo potencial Credor Apoiador estão de acordo com sua conveniência e necessidade empresarial.

A redação da presente Cláusula 3 deste Aditivo coexite com a Cláusula 10.6 do Plano Original, naquilo que não contraria as alterações ora apresentadas, inclusive quanto as regras gerais de habilitação do credor.

Cláusula 4 – Conversão de Créditos em Participação Societária (Equity)

As Recuperandas poderão converter créditos sujeitos à recuperação judicial em participação societária, mediante aumento de capital e emissão de ações ordinárias sem valor nominal, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 11.101/2005, visando ao fortalecimento patrimonial e à reestruturação financeira do Grupo.

A conversão de créditos em capital não constitui modalidade obrigatória, podendo cada credor optar, livremente, entre a conversão em capital social ou o recebimento de seu crédito nas demais modalidades de pagamento previstas neste Plano.

Uma, algumas ou todas as Recuperandas poderão ser transformadas em sociedades anônimas de capital fechado, nos termos do art. 220 da Lei nº 6.404/1976, permitindo a emissão de ações sem valor nominal e a fixação do preço de emissão conforme a realidade econômico-financeira.

A conversão de créditos poderá ser implementada imediatamente após a aprovação do Plano aditivado pela Assembleia Geral de Credores, independentemente da homologação judicial, bastando comunicação ao Juízo e ao Administrador Judicial.

As Recuperandas realizarão assembleia ou reunião de sócios, conforme sua forma societária, para deliberar sobre a transformação societária, o aumento de capital destinado à conversão de créditos, a emissão das novas ações ou quotas e as correspondentes alterações contratuais ou estatutárias.

O preço de emissão das novas ações será fixado com base em laudo econômico-financeiro independente, que adotará como referência o valor patrimonial líquido apurado nas demonstrações financeiras levantadas na data de aprovação do Plano Aditivado, considerando o patrimônio líquido negativo das Recuperandas, refletindo sua real situação econômico-financeira e permitindo a efetiva capitalização por meio da conversão de créditos, nos termos do art. 170, §1º, II, da Lei nº 6.404/1976 e do art. 50, §3º, da Lei nº 11.101/2005, o que consistirá em justificada diluição da participação acionária dos atuais sócios em prol dos interesses das sociedades recuperandas.

Nos aumentos de capital realizados após o primeiro aumento decorrente da aprovação do Plano Aditivado, o preço de emissão das novas ações ou quotas será fixado com base em laudo de avaliação independente que reflita o valor econômico da companhia na data da subscrição. As novas ações serão subscritas e integralizadas exclusivamente com créditos sujeitos à recuperação judicial, inclusive aqueles adquiridos por fundos, veículos de investimento ou terceiros investidores.

O valor do crédito a ser convertido corresponderá àquele apurado na data da aprovação do Plano Aditivado, devidamente atualizado, dentro da respectiva classe de credores a que pertencer o crédito.

Caso o quadro de credores venha a ser alterado após a aprovação do Plano, por inclusão, exclusão ou modificação de valores, serão realizados os ajustes societários correspondentes, com emissão de novas ações ou quotas em caso de acréscimo de créditos, ou restituição das ações excedentes à companhia em caso de redução.

Todos os atos societários e contábeis relativos à conversão de créditos em capital serão comunicados ao Administrador Judicial para registro e acompanhamento.

A responsabilidade dos novos sócios ou investidores ficará limitada ao montante do capital

efetivamente subscrito e integralizado.

A conversão de créditos em participação societária não afastará o direito de recebimento do crédito remanescente, caso a conversão seja parcial, permanecendo o saldo sujeito às mesmas condições aplicáveis à classe correspondente do credor.

Os sócios que não desejarem permanecer nas sociedades poderão exercer direito de retirada (art. 56, § 7º, da Lei nº 11.101), recebendo suas ações com base no valor patrimonial líquido apurado na data da aprovação do Plano aditivado, podendo o resgate ou a aquisição dessas ações ser realizado pela própria sociedade ou pelos novos investidores.

Os credores poderão ceder, total ou parcialmente, seus créditos a terceiros, mediante simples notificação às Recuperandas e ao Administrador Judicial, transferindo-se ao cessionário todos os direitos e obrigações do credor, inclusive o direito de voto e o de conversão do crédito em participação societária.

A conversão de créditos em capital não implicará sucessão dos investidores ou cessionários em quaisquer obrigações anteriores das Recuperandas, de qualquer natureza, conforme o art. 50, §3º, da Lei nº 11.101/2005.

Cláusula 5 – Retificação do texto da Cláusula 10.10

A Cláusula 10.10 do Plano originário estabelece que o envio dos dados bancários ao E-mail das Recuperandas (credoresrj@expressoadamantina.com.br) ou mediante correspondência com AR nos termos da Cláusula 12.6 do PRJ, com cópia à Administradora Judicial. Indica-se neste ato o seguinte email da Administradora Judicial: **rjgrupoadamantina@cemlaw.com.br**.

Cláusula 6 - Disposições Gerais

O presente Aditivo ao Plano foi desenvolvido para atender, dentre outras hipóteses, os princípios gerais do direito, as normas da Constituição Federal, as regras de ordem pública e da LFRE. As projeções financeiras, juntamente com as ações tomadas e as estratégias sugeridas para a reestruturação do negócio indicam o potencial de geração de caixa da empresa e consequentemente a capacidade de amortização da dívida.

A aprovação deste Aditivo ao Plano representará a concordância e ratificação das Recuperandas e dos Credores de todos os atos praticados e obrigações contraídas no curso dos processos de recuperação judicial do GRUPO ADAMANTINA incluindo, mas não se limitando a, todos os atos e todas as ações necessárias para integral implementação e consumação do Plano e da Recuperação Judicial, cujos atos ficam expressamente autorizados, validados e ratificados para todos os fins de direito, inclusive e especialmente dos art. 66, 74, 131, todos da LFRE.

Por fim, ficam ratificadas as cláusulas do Plano Original que não tiverem sido alteradas e/ou incrementadas por este Aditivo ao Plano. Caso seja constada a existência de conflito entre as disposições do PRJ e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor anteriormente à Data do Pedido, o PRJ prevalecerá.

São Paulo, SP 21 de outubro de 2025.

J M LIMA ASSESSORIA
ECONOMICO
FINANCEIRA
LTDA:03073150000113

Assinado de forma digital
por J M LIMA ASSESSORIA
ECONOMICO FINANCEIRA
LTDA:03073150000113
Dados: 2025.10.27
13:56:32 -03'00'

João Carlos de Lima Neto

CORECON: 27.499-2 - 2^a Região - SP

C.R.C.: SP-134.653/0-2

JMLIMA Assessoria Econômico e Financeira S/C Ltda.

CORECON: 440 - 2^a Região – SP



LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- VAT – VIAÇÃO ADAMANTINA DE TRANSPORTES LTDA
- EXPRESSO ADAMANTINA LTDA
- RAPIDO LINENSE LTDA
- MARTINS & GUIMARAES TRANSPORTE E TURISMO LTDA
- MARIA IVONEIDE NASCIMENTOS MARTINS LTDA
- EMPRESA DE ONIBUS ROMEIRO LTDA
- TRANSPORTES LABOR LTDA
- M.G. TRANSPORTES – JUNQUEIROPOLIS LTDA

1. LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

1.1 Balanços patrimoniais e demonstrações de resultados

A seguir análise dos balanços patrimoniais e as demonstrações de resultados dos anos de 2022, 2023 e 2024.

As análises evolutivas (análises vertical e horizontal) do balanço patrimonial e demonstração do Resultado demonstram a participação percentual de cada conta em relação ao total do ativo, do passivo e da receita bruta. Assim, é possível verificar o comportamento dos valores apresentados no mesmo e identificar distorções que mereçam análise específica em determinados períodos.

Balanço Patrimonial				Análises evolutivas		Análises evolutivas		
Análises Patrimoniais	2024	2023	2022	Δ AH		Δ AV		
	2024/2023	2023/2022	2024	2023	2022	2024	2023	2022
Ativo Total	358.276.851	329.933.577	230.274.986	8,6%	43,3%	100,0%	100,0%	100,0%
Ativo Circulante	23.367.419	46.524.292	52.160.712	-49,8%	-10,8%	6,5%	14,1%	22,7%
Disponível	853.303	776.485	-	9,9%	-115,3%	3,7%	1,7%	-9,7%
Bancos Conta Aplicação	-	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Clientes	3.187.979	3.583.515	10.571.489	-11,0%	-66,1%	13,6%	7,7%	20,3%
Outros Créditos	12.916.220	18.547.593	17.141.600	-30,4%	8,2%	55,3%	39,9%	32,9%
Estoques	977.121	18.411.285	25.376.130	-94,7%	-27,4%	4,2%	39,6%	48,6%
Impostos a recuperar	5.432.796	5.205.414	4.151.299	4,4%	25,4%	23,2%	11,2%	8,0%
Ativo Não Circulante	285.911.712	219.415.412	119.774.178	30,3%	83,2%	79,8%	66,5%	52,0%
Outros Créditos	285.884.486	219.388.186	119.754.091	30,3%	83,2%	100,0%	100,0%	100,0%
Investimentos	27.226	27.226	20.086	0,0%	35,5%	0,0%	0,0%	0,0%
Clientes em RJ	-	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Imobilizado	48.997.720	63.993.873	58.340.097	-23,4%	9,7%	13,7%	18,4%	25,3%
Imobilizado	44.025.554	59.021.707	58.298.200	-25,4%	1,2%	89,9%	92,2%	99,9%
Diferido	-	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Intangível	4.972.166	4.972.166	41.896	0,0%	11767,8%	10,1%	7,8%	0,1%
Passivo Total e Patrimônio Líquido	358.276.941	329.933.575	230.274.986	8,6%	43,3%	100,0%	100,0%	100,0%
Passivo Circulante	170.626.036	144.612.740	102.074.789	18,0%	41,7%	47,6%	43,8%	44,3%
Fornecedores	5.951.342	9.135.283	9.153.613	-34,9%	-0,2%	3,5%	6,3%	9,0%
Contas a pagar	2.752.015	2.275.040	1.952.000	21,0%	1432,6%	1,6%	1,6%	1,9%
Obrigações Tributárias	51.618.449	29.917.122	10.048.689	72,5%	123,1%	30,3%	20,7%	9,8%
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	28.939.971	22.414.978	12.475.022	29,1%	139,8%	17,0%	15,5%	12,2%
Outras obrigações	72.574.513	72.754.816	54.337.185	-0,2%	33,9%	42,5%	50,3%	53,2%
Obrigações sociais	-	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Mutuos	-	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Emprestimos e financiamentos	8.789.747	8.115.501	14.108.280	8,3%	-42,5%	5,2%	5,6%	13,8%
Provisões	-	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Receita Diferida	-	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Passivo Não Circulante	246.782.510	211.689.531	133.313.558	16,6%	58,8%	68,8%	64,2%	57,0%
Obrigações Fiscais	6.213.898	-	428.492	0,0%	-100,0%	2,5%	0,0%	0,3%
Emprestimos e financiamentos	29.174.109	26.618.988	16.062.864	9,6%	65,7%	11,8%	12,6%	12,0%
Outras obrigações	211.394.503	185.070.542	116.822.203	14,2%	58,4%	85,7%	87,4%	87,6%
Patrimônio Líquido	(59.131.605)	(26.368.695)	(5.113.361)	124,2%	415,7%	-16,5%	-8,0%	-2,2%
Capital Social	15.502.000	15.502.000	15.502.000	0,0%	0,0%	-26,2%	-58,8%	-303,2%
Reservas de Capital	34.160	34.160	34.160	0,0%	0,0%	-0,1%	-0,1%	-0,7%
Ajustes de Avaliação	-	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Ajuste Exercício anterior	-	27.381.295	-	27.381.295	0,0%	0,0%	46,9%	103,9%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	47.286.470	-	14.523.560	225,6%	-315,7%	80,0%	55,1%
								-131,7%

Demonstração de Resultados				Análises evolutivas		Análises evolutivas		
Análises de Resultados	2024	2023	2022	Δ AH		Δ AV		
	2024/2023	2023/2022	2024	2023	2022	2024	2023	2022
(=) Receita Bruta	79.926.747	108.357.131	81.109.745	-26,2%	33,6%	120,9%	123,5%	108,2%
(-) Deduções de Venda	(13.840.254)	(24.690.351)	(6.146.388)	-43,9%	301,7%	-17,3%	-22,8%	-7,8%
(=) Receita Líquida	66.086.493	83.666.780	74.963.357	-21,0%	11,6%	100,0%	100,0%	100,0%
(-) Custo dos bens e serviços vendidos	(6.285.678)	(9.639.548)	(11.974.474)	-34,8%	-19,5%	-9,5%	-11,5%	-16,0%
(-) Resultado Bruto	59.800.815	74.027.232	62.988.883	-19,2%	17,3%	90,5%	88,5%	84,0%
Margem Bruta (%)	90%	88%	84,0%	2,3%	5,3%	-26,0%	-33,9%	-24,1%
(-) Despesas Administrativas	(17.188.559)	(28.381.085)	(18.093.209)	-39,4%	56,9%	-10,8%	-25,4%	-10,9%
(-) Despesas Operacionais	(66.676.248)	(74.770.830)	(59.642.550)	-10,8%	25,4%	-100,9%	-88,4%	-79,0%
(-) Despesas Comerciais	-	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
(+/-) Outras Receitas e Despesas	480.551	1.671.881	1.309.175	-71,3%	27,7%	0,7%	2,0%	1,7%
Resultado Operacional	(23.583.440)	(27.452.803)	(13.437.701)	-14,1%	104,3%	-35,7%	-32,8%	-17,9%
Margem Operacional (%)	-36%	-33%	-18%	8,8%	83,0%	-90,1%	-43,2%	-8,4%
(+/-) Resultado Financeiro	(352.372)	(3.560.861)	(6.267.057)	-90,1%	-43,2%	-0,5%	-4,3%	-8,4%
Resultado antes dos impostos (LAI)	(23.935.813)	(31.013.664)	(19.704.759)	-22,8%	57,4%	-36,2%	-37,1%	-26,3%
Resultado Líquido	(23.935.813)	(31.013.664)	(19.704.759)	-22,8%	57,4%	-36,2%	-37,1%	-26,3%
Margem Líquida (%)	-36%	-37%	-26%	-2,3%	41,0%	-	-	-

1.2 Análise dos índices das demonstrações de resultados e dos balanços patrimoniais

Índices de Endividamento	2024	2023	2022
Endividamento de Curto Prazo PC/AC	730%	311%	196%
Endividamento de Longo Prazo PELP/AT	69%	64%	58%
Endividamento Oneroso (Emprés.+ Financ.)/AT	10,6%	10,5%	13,1%

Endividamento de curto prazo

Este índice mostra o total de recursos de curto prazo utilizados para financiar o capital de giro da empresa.

Endividamento de longo prazo

Este índice mostra o total de recursos de longo prazo utilizados para financiar a empresa.

Endividamento oneroso

Este índice mostra quanto a empresa utiliza de recursos financeiros (de curto e longo prazo) para financiar suas atividades.

Índices de Liquidez	2024	2023	2022
Liquidez Geral (AC+ARLP)/(PC+PRLP)	0,741	0,746	0,730
Liquidez Corrente AC/PC	0,137	0,322	0,511
Necessidade de Capital de Giro (NCG) AC - PC	(147.258.617)	(98.088.448)	(49.914.078)

Liquidez geral

Este índice tem a finalidade de refletir a capacidade de pagamento de dívidas da empresa em longo prazo. Indica quanto a empresa possui de ativos realizáveis nos curto e longo prazos para cada unidade monetária da dívida assumida com terceiros também de curto e longo prazos.

Interpretação do índice:

- Se o índice for igual ou maior que 1, significa que a entidade terá recursos financeiros

suficientes para honrar seus compromissos.

- Se o índice for menor que 1, significa que a entidade não terá recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos.

Observações

Se o índice encontrado for menor que 1, pode indicar que a empresa está insolvente. Mas, nem sempre essa conclusão imediata será verdadeira. Então, será preciso analisar se existem bens do ativo permanente comprados a prazo e se esse financiamento do permanente contabilizado no passivo é de curto ou de longo prazo.

Se existir o financiamento de bens do ativo permanente é preciso levar em conta também se o resultado positivo da venda dos bens produzidos será suficiente para pagamento do respectivo passivo de curto ou de longo prazo.

Liquidez corrente

Este índice tem a finalidade de refletir a capacidade de pagamento de dívidas da empresa a curto prazo. Indica quanto a empresa possui de ativos realizáveis no curto prazo para cada unidade monetária da dívida assumida com terceiros também de curto e longo prazos.

Interpretação do índice

- Se o índice for igual ou maior que 1, significa que a entidade terá recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo (até 1 ano);
- Se o índice for igual ou menor que 1, significa que a entidade não tem ou não terá recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo (até 1 ano);

Observações

Neste caso, tal como foi explicado no índice de liquidez geral, é preciso verificar a existência de bens do ativo permanente financiados a curto prazo e analisar a capacidade desses bens de produção de conseguirem o resultado financeiro líquido necessário a quitação do respectivo passivo também a curto prazo.

Necessidade de capital de giro

A necessidade de capital de giro (NCG) indica quando o negócio precisa dispor de capital de giro a fim de manter suas operações funcionando. Mais do que isso, esta referência mostra se o negócio deve buscar outras fontes de recursos, como os financiamentos, por exemplo.

A necessidade de capital de giro (NCG) é um indicador importante para a gestão financeira da empresa, já que é responsável por demonstrar a necessidade ou não de adquirir capital de giro de fontes externas, bem como o seu valor.

2.1 Análise da Recuperanda

As dificuldades de caixa enfrentados pela companhia, se sustentam devido a taxa elevada de endividamento de curto prazo em relação ao período analisado, principalmente com alta deterioração do seu índice entre os anos de 2022 e 2024. Foi possível observar que o endividamento de longo prazo, se manteve estável

O endividamento oneroso revela que o perfil da dívida se deteriorou significativamente no período anterior ao pedido de recuperação judicial. Entretanto, após esse período, o índice se manteve com baixa variação, comportamento esperado para uma empresa em reestruturação.

Igualmente, o índice de liquidez geral indica a mesma situação, evidenciando melhora significativa na liquidez corrente. Isso demonstra que a reestruturação já está em andamento.

Índices de Liquidez	2024	2023	2022
Liquidez Geral (AC+ARLP)/(PC+PRLP)	0,741	0,746	0,730
Liquidez Corrente AC/PC	0,137	0,322	0,511

Na análise das demonstrações de resultados (DREs) do grupo, verifica-se o percentual de margem bruta dos negócios, com especial destaque ao ano de 2024, no resultado de 90%, portanto, percebe-se que a divisão da DRE entre custos e despesas não permite melhor avaliação do seu resultado bruto.

Demonstração de Resultados			
Análises de Resultados	2024	2023	2022
Margem Bruta (%)	90%	88%	84,0%

Nesse sentido, para uma melhor avaliação, foi necessário readequação das contas na DRE, no sentido de melhor estruturar a margem bruta do negócio permitindo assim uma análise mais assertiva.

Resultado Bruto nova formulação:

Análises de Resultados	2024	2023	2022
(=) Resultado Bruto	59.800.815	74.027.232	62.988.883
(-) Despesas Operacionais	(66.676.248)	(74.770.830)	(59.642.550)
(=) Resultado Bruto	(6.875.433)	(743.598)	3.346.333
	-8,60%	-0,69%	4,13%

Analizando, portanto, a nova formulação de resultado bruto, pode-se verificar que em 2022 a empresa demonstrou resultado positivo, com alta degradação nos anos posteriores.

Finalmente percebe-se que o mercado em que o grupo está inserido tem por objetivo ser estruturado para alto volume de operações, ou estruturado para interesse de outro grupo na Fusão, neste sentido, necessariamente deve apresentar resultado bruto positivo nas operações.

O Grupo em análise, conseguiu um resultado bruto positivo apenas em 2022 em relação ao período analisado, porém devido a um aumento expressivo em suas despesas, resultou na deterioração de seu resultado. Com um evidente trabalho na redução de despesas operacionais e melhora em sua cadeia de suprimentos, a companhia demonstra pelo seu passado recente a capacidade de geração de resultado operacional.

Com análise seletiva do período, considerando a realização do trabalho de estruturação em relação aos déficits apresentados anteriormente, deixa claro que os resultados do Grupo demonstram real capacidade de soerguimento e enfrentamento do endividamento.

3. Considerações sobre novo fluxo de caixa sugerido

Com base na análise criteriosa do fluxo de caixa (Anexo I) apresentado pela recuperanda segundo as seguintes premissas:

Pagamento aos credores:

Classe I Credores Trabalhistas – Sem deságio e sem carência;

Classe I Credores Garantia Real – Deságio de 30% com carência de 12 meses;

Classe III Credores Quirografários – Deságio de 80% com carência de 12 meses;

Classe III Credores Quirografários (Parceiros Fornecedores) – Deságio de 30% com carência de 12 meses;

Classe IV Credores ME e EPP – Deságio de 65% com carência de 06 meses.

Crescimento na receita

- Crescimento de 1% na receita nos primeiros 8 anos.

Isto se justifica porque uma empresa em recuperação judicial demonstra um crescimento incremental nos primeiros anos.

Custo Financeiro

- A empresa mantém o seu custo financeiro em 2% a.m.

Redução do custo com pessoal

- Estimasse a redução do custo mensal com pessoal de 1.300.000,00, para 1.100.000,00, tal condição se dá, devido ao intenso trabalho de reestruturação da companhia visando reduzir o custo mantendo o tamanho da operação.

Crescimento das despesas

- Nos próximos 10 anos estima-se que as despesas apresentem um crescimento de até 5%. Para despesas operacionais, comerciais e tributárias. Já para despesas com pessoal, planeja-se um crescimento anual de 3%.

4. Considerações sobre o laudo de avaliação econômico-financeira

O presente relatório tem como objetivo apresentar à RECUPERANDA as principais análises efetuadas pela JMLIMA no período analisado.

As informações presentes neste relatório são relevantes e devem ser cuidadosamente e integralmente observadas.

O relatório está baseado em: I) análise das informações financeiras do Grupo; e II) análise das informações e relatórios contábeis.

A elaboração deste relatório não incluiu a verificação independente dos dados e das informações e confia-se que estas sejam verdadeiras, completas e precisas em todos os seus aspectos relevantes, razão pela qual não constituiu uma auditoria conforme as normas de auditoria geralmente aceitas. Em relação a revisão das informações, analisou-se a sua consistência, mas não se verificou independentemente qualquer parte das informações, ou realizou-se qualquer inquérito ou avaliação de qualquer das posições apresentadas.

Em face às limitações acima mencionadas, nenhuma declaração ou garantia, expressa ou tácita, é ou será dada pela JMLIMA no tocante à veracidade ou integridade das informações, nas quais foi baseado este relatório, assim como não se assumirá nenhuma responsabilidade acerca da veracidade, completude ou integralidade de tais informações. Caso, de qualquer forma, as informações se provem incorretas, incompletas ou imprecisas, as conclusões podem se alterar de forma substancial.

São Paulo/SP, 24 de outubro de 2025.

J M LIMA ASSESSORIA  Assinado de forma digital por J M
ECONOMICO FINANCEIRA LIMA ASSESSORIA ECONOMICO
LTDA:03073150000113 FINANCEIRA
LTDA:03073150000113
Dados: 2025.10.27 13:57:37 -03'00'

João Carlos de Lima Neto

CORECON: 27.499-2 - 2^a Região - SP

C.R.C.: SP-134.653/0-2

JMLIMA Assessoria Econômico e Financeira S/C Ltda.

CORECON: 4140 - 2^a Região - SP



LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- VAT – VIAÇÃO ADAMANTINA DE TRANSPORTES LTDA
 - EXPRESSO ADAMANTINA LTDA
 - RAPIDO LINENSE LTDA
- MARTINS & GUIMARAES TRANSPORTE E TURISMO LTDA
 - MARIA IVONEIDE NASCIMENTOS MARTINS LTDA
 - EMPRESA DE ONIBUS ROMEIRO LTDA
 - TRANSPORTES LABOR LTDA
- M.G. TRANSPORTES – JUNQUEIROPOLIS LTDA

1. LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

1.1 Balanços patrimoniais e demonstrações de resultados

A seguir análise dos balanços patrimoniais e as demonstrações de resultados dos anos de 2022, 2023 e 2024.

As análises evolutivas (análises vertical e horizontal) do balanço patrimonial e demonstração do Resultado demonstram a participação percentual de cada conta em relação ao total do ativo, do passivo e da receita bruta. Assim, é possível verificar o comportamento dos valores apresentados no mesmo e identificar distorções que mereçam análise específica em determinados períodos.

Balanço Patrimonial				Análises evolutivas		Análises evolutivas		
Análises Patrimoniais	2024	2023	2022	Δ AH		Δ AV		
	2024/2023	2023/2022	2024	2023	2022	2024	2023	2022
Ativo Total	358.276.851	329.933.577	230.274.986	8,6%	43,3%	100,0%	100,0%	100,0%
Ativo Circulante	23.367.419	46.524.292	52.160.712	-49,8%	-10,8%	6,5%	14,1%	22,7%
Disponível	853.303	776.485	5.079.807	9,9%	-115,3%	3,7%	1,7%	-9,7%
Bancos Conta Aplicação	-	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Clientes	3.187.979	3.583.515	10.571.489	-11,0%	-66,1%	13,6%	7,7%	20,3%
Outros Créditos	12.916.220	18.547.593	17.141.600	-30,4%	8,2%	55,3%	39,9%	32,9%
Estoques	977.121	18.411.285	25.376.130	-94,7%	-27,4%	4,2%	39,6%	48,6%
Impostos a recuperar	5.432.796	5.205.414	4.151.299	4,4%	25,4%	23,2%	11,2%	8,0%
Ativo Não Circulante	285.911.712	219.415.412	119.774.178	30,3%	83,2%	79,8%	66,5%	52,0%
Outros Créditos	285.884.486	219.388.186	119.754.091	30,3%	83,2%	100,0%	100,0%	100,0%
Investimentos	27.226	27.226	20.086	0,0%	35,5%	0,0%	0,0%	0,0%
Clientes em RJ	-	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Imobilizado	48.997.720	63.993.873	58.340.097	-23,4%	9,7%	13,7%	19,4%	25,3%
Imobilizado	44.025.554	59.021.707	58.298.200	-25,4%	1,2%	89,9%	92,2%	99,9%
Diferido	-	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Intangível	4.972.166	4.972.166	41.896	0,0%	11767,8%	10,1%	7,8%	0,1%
Passivo Total e Patrimônio Líquido	358.276.941	329.933.575	230.274.986	8,6%	43,3%	100,0%	100,0%	100,0%
Passivo Circulante	170.626.036	144.612.740	102.074.789	18,0%	41,7%	47,6%	43,8%	44,3%
Fornecedores	5.951.342	9.135.283	9.153.613	-34,9%	-0,2%	3,5%	6,3%	9,0%
Contas a pagar	2.752.015	2.275.040	1.952.000	21,0%	1432,6%	1,6%	1,6%	1,9%
Obrigações Tributárias	51.618.449	29.917.122	10.048.689	72,5%	123,1%	30,3%	20,7%	9,8%
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	28.939.971	22.414.978	12.475.022	29,1%	139,8%	17,0%	15,5%	12,2%
Outras obrigações	72.574.513	72.754.816	54.337.185	-0,2%	33,9%	42,5%	50,3%	53,2%
Obrigações sociais	-	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Mutuos	-	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Empréstimos e financiamentos	8.789.747	8.115.501	14.108.280	8,3%	-42,5%	5,2%	5,6%	13,8%
Provisões	-	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Receita Diferida	-	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Passivo Não Circulante	246.782.510	211.689.531	133.313.558	16,6%	58,8%	68,8%	64,2%	57,9%
Obrigações Fiscais	6.213.898	-	428.492	0,0%	-100,0%	2,5%	0,0%	0,3%
Empréstimos e financiamentos	29.174.109	26.618.988	16.062.864	9,6%	65,7%	11,8%	12,6%	12,0%
Outras obrigações	211.394.503	185.070.542	116.822.203	14,2%	58,4%	85,7%	87,4%	87,6%
Patrimônio Líquido	(59.131.605)	(26.368.695)	(5.113.361)	124,2%	415,7%	-16,5%	-8,0%	-2,2%
Capital Social	15.502.000	15.502.000	15.502.000	0,0%	0,0%	-26,2%	-58,8%	-303,2%
Reservas de Capital	34.160	34.160	34.160	0,0%	0,0%	-0,1%	-0,1%	-0,7%
Ajustes de Avaliação	-	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Ajuste Exercício anterior	-	27.381.295	-	27.381.295	0,0%	46,3%	103,8%	535,5%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	47.286.470	-	14.523.560	225,6%	-315,7%	80,0%	55,1%
								-131,7%

Demonstração de Resultados				Análises evolutivas			Análises evolutivas		
Análises de Resultados	2024	2023	2022	Δ AH		Δ AV			
	2024/2023	2023/2022	2024	2023	2022	2024	2023	2022	
(=) Receita Bruta	79.926.747	108.357.131	81.109.745	-26,2%	33,6%	120,9%	123,5%	108,2%	
(-) Deduções de Venda	(13.840.254)	(24.690.351)	(6.146.388)	-43,9%	301,7%	-17,3%	-22,8%	-7,6%	
(=) Receita Líquida	66.086.493	83.666.780	74.963.357	-21,0%	11,6%	100,0%	100,0%	100,0%	
(-) Custo dos bens e serviços vendidos	(6.285.678)	(9.639.548)	(11.974.474)	-34,8%	-19,5%	-9,5%	-11,5%	-16,0%	
(=) Resultado Bruto	59.800.815	74.027.232	62.988.883	-19,2%	17,5%	90,5%	88,5%	84,0%	
Margem Bruta (%)	90%	88%	84,0%	2,3%	5,3%	-26,0%	-33,9%	-24,1%	
(-) Despesas Administrativas	(17.188.559)	(28.381.085)	(18.093.209)	-39,4%	56,9%	-100,9%	-88,4%	-79,0%	
(-) Despesas Operacionais	(66.676.248)	(74.770.830)	(59.642.550)	-10,8%	25,4%	0,0%	0,0%	0,0%	
(-) Despesas Comerciais	-	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	
(+ / -) Outras Receitas e Despesas	480.551	1.671.881	1.309.175	-71,3%	27,7%	0,7%	2,0%	1,7%	
Resultado Operacional	(23.583.440)	(27.452.803)	(13.437.701)	-14,1%	104,3%	-35,7%	-32,8%	-17,9%	
Margem Operacional (%)	-36%	-33%	-18%	8,8%	83,0%	-	-	-	
(+ / -) Resultado Financeiro	(352.372)	(3.560.861)	(6.267.057)	-90,1%	-43,2%	-0,5%	-4,3%	-8,4%	
Resultado antes dos impostos (LAI)	(23.935.813)	(31.013.664)	(19.704.759)	-22,8%	57,4%	-36,2%	-37,1%	-26,3%	
Resultado Líquido	(23.935.813)	(31.013.664)	(19.704.759)	-22,8%	57,4%	-36,2%	-37,1%	-26,3%	
Margem Líquida (%)	-36%	-37%	-26%	-2,3%	41,0%	-	-	-	

1.2 Análise dos índices das demonstrações de resultados e dos balanços patrimoniais

Índices de Endividamento	2024	2023	2022
Endividamento de Curto Prazo PC/AC	730%	311%	196%
Endividamento de Longo Prazo PELP/AT	69%	64%	58%
Endividamento Oneroso (Emprés.+ Financ.)/AT	10,6%	10,5%	13,1%

Endividamento de curto prazo

Este índice mostra o total de recursos de curto prazo utilizados para financiar o capital de giro da empresa.

Endividamento de longo prazo

Este índice mostra o total de recursos de longo prazo utilizados para financiar a empresa.

Endividamento oneroso

Este índice mostra quanto a empresa utiliza de recursos financeiros (de curto e longo prazo) para financiar suas atividades.

Índices de Liquidez	2024	2023	2022
Liquidez Geral (AC+ARLP)/(PC+PRLP)	0,741	0,746	0,730
Liquidez Corrente AC/PC	0,137	0,322	0,511
Necessidade de Capital de Giro (NCG) AC - PC	(147.258.617)	(98.088.448)	(49.914.078)

Liquidez geral

Este índice tem a finalidade de refletir a capacidade de pagamento de dívidas da empresa em longo prazo. Indica quanto a empresa possui de ativos realizáveis nos curto e longo prazos para cada unidade monetária da dívida assumida com terceiros também de curto e longo prazos.

Interpretação do índice:

- Se o índice for igual ou maior que 1, significa que a entidade terá recursos financeiros

suficientes para honrar seus compromissos.

- Se o índice for menor que 1, significa que a entidade não terá recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos.

Observações

Se o índice encontrado for menor que 1, pode indicar que a empresa está insolvente. Mas, nem sempre essa conclusão imediata será verdadeira. Então, será preciso analisar se existem bens do ativo permanente comprados a prazo e se esse financiamento do permanente contabilizado no passivo é de curto ou de longo prazo.

Se existir o financiamento de bens do ativo permanente é preciso levar em conta também se o resultado positivo da venda dos bens produzidos será suficiente para pagamento do respectivo passivo de curto ou de longo prazo.

Liquidez corrente

Este índice tem a finalidade de refletir a capacidade de pagamento de dívidas da empresa a curto prazo. Indica quanto a empresa possui de ativos realizáveis no curto prazo para cada unidade monetária da dívida assumida com terceiros também de curto e longo prazos.

Interpretação do índice

- Se o índice for igual ou maior que 1, significa que a entidade terá recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo (até 1 ano);
- Se o índice for igual ou menor que 1, significa que a entidade não tem ou não terá recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo (até 1 ano);

Observações

Neste caso, tal como foi explicado no índice de liquidez geral, é preciso verificar a existência de bens do ativo permanente financiados a curto prazo e analisar a capacidade desses bens de produção de conseguirem o resultado financeiro líquido necessário a quitação do respectivo passivo também a curto prazo.

Necessidade de capital de giro

A necessidade de capital de giro (NCG) indica quando o negócio precisa dispor de capital de giro a fim de manter suas operações funcionando. Mais do que isso, esta referência mostra se o negócio deve buscar outras fontes de recursos, como os financiamentos, por exemplo.

A necessidade de capital de giro (NCG) é um indicador importante para a gestão financeira da empresa, já que é responsável por demonstrar a necessidade ou não de adquirir capital de giro de fontes externas, bem como o seu valor.

2.1 Análise da Recuperanda

As dificuldades de caixa enfrentados pela companhia, se sustentam devido a taxa elevada de endividamento de curto prazo em relação ao período analisado, principalmente com alta deterioração do seu índice entre os anos de 2022 e 2024. Foi possível observar que o endividamento de longo prazo, se manteve estável

O endividamento oneroso revela que o perfil da dívida se deteriorou significativamente no período anterior ao pedido de recuperação judicial. Entretanto, após esse período, o índice se manteve com baixa variação, comportamento esperado para uma empresa em reestruturação.

Igualmente, o índice de liquidez geral indica a mesma situação, evidenciando melhora significativa na liquidez corrente. Isso demonstra que a reestruturação já está em andamento.

Índices de Liquidez	2024	2023	2022
Liquidez Geral (AC+ARLP)/(PC+PRLP)	0,741	0,746	0,730
Liquidez Corrente AC/PC	0,137	0,322	0,511

Na análise das demonstrações de resultados (DREs) do grupo, verifica-se o percentual de margem bruta dos negócios, com especial destaque ao ano de 2024, no resultado de 90%, portanto, percebe-se que a divisão da DRE entre custos e despesas não permite melhor avaliação do seu resultado bruto.

Demonstração de Resultados			
Análises de Resultados	2024	2023	2022
Margem Bruta (%)	90%	88%	84,0%

Nesse sentido, para uma melhor avaliação, foi necessário readequação das contas na DRE, no sentido de melhor estruturar a margem bruta do negócio permitindo assim uma análise mais assertiva.

Resultado Bruto nova formulação:

Análises de Resultados	2024	2023	2022
(=) Resultado Bruto	59.800.815	74.027.232	62.988.883
(-) Despesas Operacionais	(66.676.248)	(74.770.830)	(59.642.550)
(=) Resultado Bruto	(6.875.433)	(743.598)	3.346.333
	-8,60%	-0,69%	4,13%

Analizando, portanto, a nova formulação de resultado bruto, pode-se verificar que em 2022 a empresa demonstrou resultado positivo, com alta degradação nos anos posteriores.

Finalmente percebe-se que o mercado em que o grupo está inserido tem por objetivo ser estruturado para alto volume de operações, ou estruturado para interesse de outro grupo na Fusão, neste sentido, necessariamente deve apresentar resultado bruto positivo nas operações.

O Grupo em análise, conseguiu um resultado bruto positivo apenas em 2022 em relação ao período analisado, porém devido a um aumento expressivo em suas despesas, resultou na deterioração de seu resultado. Com um evidente trabalho na redução de despesas operacionais e melhora em sua cadeia de suprimentos, a companhia demonstra pelo seu passado recente a capacidade de geração de resultado operacional.

Com análise seletiva do período, considerando a realização do trabalho de estruturação em relação aos déficits apresentados anteriormente, deixa claro que os resultados do Grupo demonstram real capacidade de soerguimento e enfrentamento do endividamento.

3. Considerações sobre novo fluxo de caixa sugerido

Com base na análise criteriosa do fluxo de caixa (Anexo I) apresentado pela recuperanda segundo as seguintes premissas:

Pagamento aos credores:

Classe I Credores Trabalhistas – Sem deságio e sem carência;

Classe I Credores Garantia Real – Deságio de 30% com carência de 12 meses;

Classe III Credores Quirografários – Deságio de 80% com carência de 12 meses;

Classe III Credores Quirografários (Parceiros Fornecedores) – Deságio de 30% com carência de 12 meses;

Classe IV Credores ME e EPP – Deságio de 65% com carência de 06 meses.

Crescimento na receita

- Crescimento de 1% na receita nos primeiros 8 anos.

Isto se justifica porque uma empresa em recuperação judicial demonstra um crescimento incremental nos primeiros anos.

Custo Financeiro

- A empresa mantém o seu custo financeiro em 2% a.m.

Redução do custo com pessoal

- Estimasse a redução do custo mensal com pessoal de 1.300.000,00, para 1.100.000,00, tal condição se dá, devido ao intenso trabalho de reestruturação da companhia visando reduzir o custo mantendo o tamanho da operação.

Crescimento das despesas

- Nos próximos 10 anos estima-se que as despesas apresentem um crescimento de até 5%. Para despesas operacionais, comerciais e tributárias. Já para despesas com pessoal, planeja-se um crescimento anual de 3%.

4. Considerações sobre o laudo de avaliação econômico-financeira

O presente relatório tem como objetivo apresentar à RECUPERANDA as principais análises efetuadas pela JMLIMA no período analisado.

As informações presentes neste relatório são relevantes e devem ser cuidadosamente e integralmente observadas.

O relatório está baseado em: I) análise das informações financeiras do Grupo; e II) análise das informações e relatórios contábeis.

A elaboração deste relatório não incluiu a verificação independente dos dados e das informações e confia-se que estas sejam verdadeiras, completas e precisas em todos os seus aspectos relevantes, razão pela qual não constituiu uma auditoria conforme as normas de auditoria geralmente aceitas. Em relação a revisão das informações, analisou-se a sua consistência, mas não se verificou independentemente qualquer parte das informações, ou realizou-se qualquer inquérito ou avaliação de qualquer das posições apresentadas.

Em face às limitações acima mencionadas, nenhuma declaração ou garantia, expressa ou tácita, é ou será dada pela JMLIMA no tocante à veracidade ou integridade das informações, nas quais foi baseado este relatório, assim como não se assumirá nenhuma responsabilidade acerca da veracidade, completude ou integralidade de tais informações. Caso, de qualquer forma, as informações se provem incorretas, incompletas ou imprecisas, as conclusões podem se alterar de forma substancial.

São Paulo/SP, 24 de outubro de 2025.

João Carlos de Lima Neto

CORECON: 27.499-2 - 2^a Região - SP

C.R.C.: SP-134.653/0-2

JMLIMA Assessoria Econômico e Financeira S/C Ltda.

CORECON: 4140 - 2^a Região - SP